



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 18 975:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas para 1961 relativo à província de Angola.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 44 159:

Permite e regula a criação, dentro dos quadros do ensino oficial ou particular das províncias ultramarinas, de institutos de educação e serviço social.

Portaria n.º 18 976:

Introduz alterações no quadro n.º 1 a que se refere o n.º 9.º da Portaria n.º 17 549, que cria a Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar.

Portaria n.º 18 977:

Reforça a verba inscrita na alínea b), 2, do n.º 2) do artigo 1694.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Moçambique para o ano de 1961.

Portaria n.º 18 978:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola para o ano de 1961.

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Gratificações de isolamento»	80 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo fora da província» . .	20 000\$00
Artigo 3.º, n.º 5), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na província»	20 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem — A pagar na província»	5 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem — A pagar na metrópole»	5 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea g) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Extintores e outros artigos para serviço de incêndios»	4 500\$00
--	-----------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	5 000\$00
Artigo 10.º, n.º 7), alínea a) «Encargos administrativos — Publicidade e propaganda — Publicação de éditos e de anúncios»	5 000\$00
Artigo 10.º, n.º 9), alínea a) «Encargos administrativos — Subsídios para funerais — A pagar na província»	3 000\$00
	147 500\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 18 975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas para 1961 relativo à província de Angola:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	100 000\$00
--	-------------

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 6) «Material de consumo corrente — Combustíveis e lubrificantes»	47 500\$00
	147 500\$00

Presidência do Conselho, 18 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 44 159

1. O serviço social em Portugal partiu da iniciativa particular para o domínio oficial. Pertence à mulher portuguesa, profundamente influenciada pelo cristianismo, o ter-se debruçado, em primeiro lugar, sobre este problema.

O Instituto de Serviço Social, de Lisboa, e a Escola Normal Social, de Coimbra, mereceram em 14 de De-